



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64106.001723/2025-97

Cód verificador: e35a2da8-43e6-462f

ASSUNTO: Aquisição de Cartucho de Toner

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 11/02/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 11/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 57-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- DFD160004_000034_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 60-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 63-59º BI Mtz
- 5- 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf
- 6- BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf
- 7- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 8- Ordenador_Despesas_Substituto_BI_3_06Jan25.pdf
- 9- BI_033_17Fev25_Equipe_Planejamento_Aquisição_Material_Informática_Toners.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64106.001723/2025-97

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 57-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: Abertura de processo eletrônico de contratação - Aquisição de cartucho de toner (Dispensa de licitação)

Anexos:

[1\) DFD160004_000034_2024.pdf](#)

1. Nos termos da lei 14.133/2021, solicito aprovar a autuação do processo eletrônico conforme as necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 34/2024, visando atender as demandas administrativas e operacionais do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000138/2025


Data de publicação no PNCP: 06/05/2024

Id do item no PCA: 124

Classe/Grupo: 7510

Identificador da Futura Contratação: 160004-34/2025


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 11/02/2025, às 10:58 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE MATERIAL	31/12/2025 00:00	160004	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de expediente			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição desse material é fundamental para manter as atividades do cotidiano sem problemas, facilitando a comunicação, organização e eficiência no ambiente de trabalho durante a realização das tarefas diárias do 59º BIMtz.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	85.000,00	85.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Chefe do setor de material

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar:

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

(Nota nº 119672, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de Adesão à ata de registro de preços.

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo;
- Os militares deverão confeccionar a documentação no SPED relacionada a fase interna do processo até 6 DEZ 24;
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 119673, de 27 de novembro de 2024, da(o) SALC)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

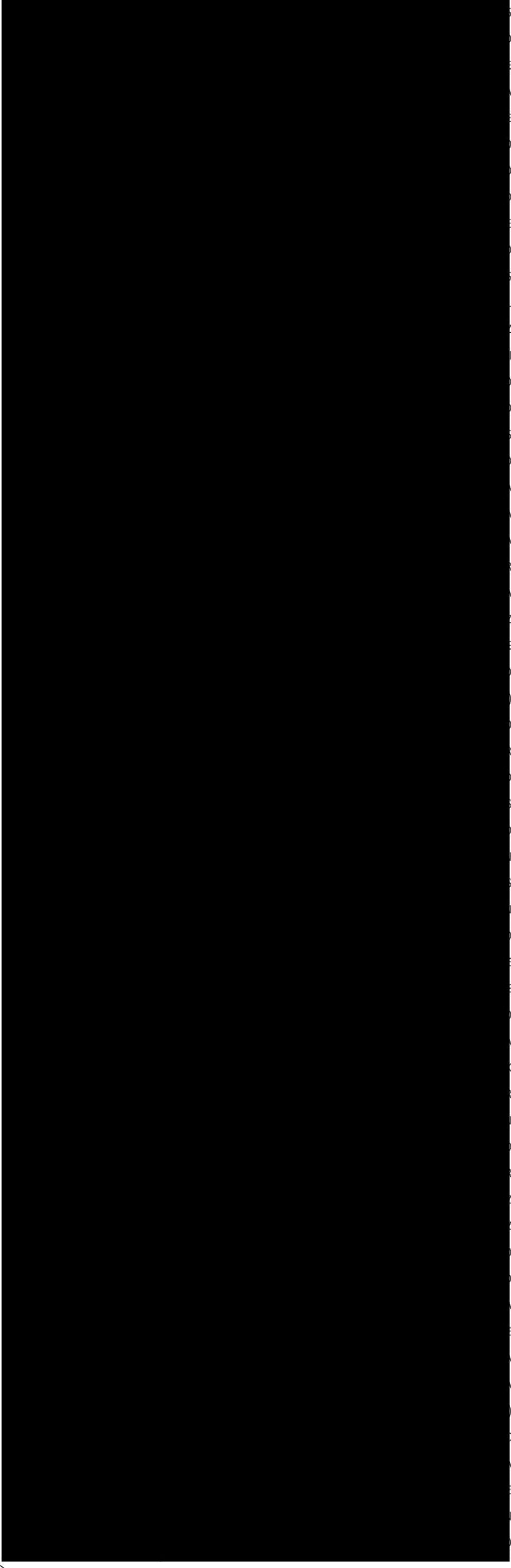
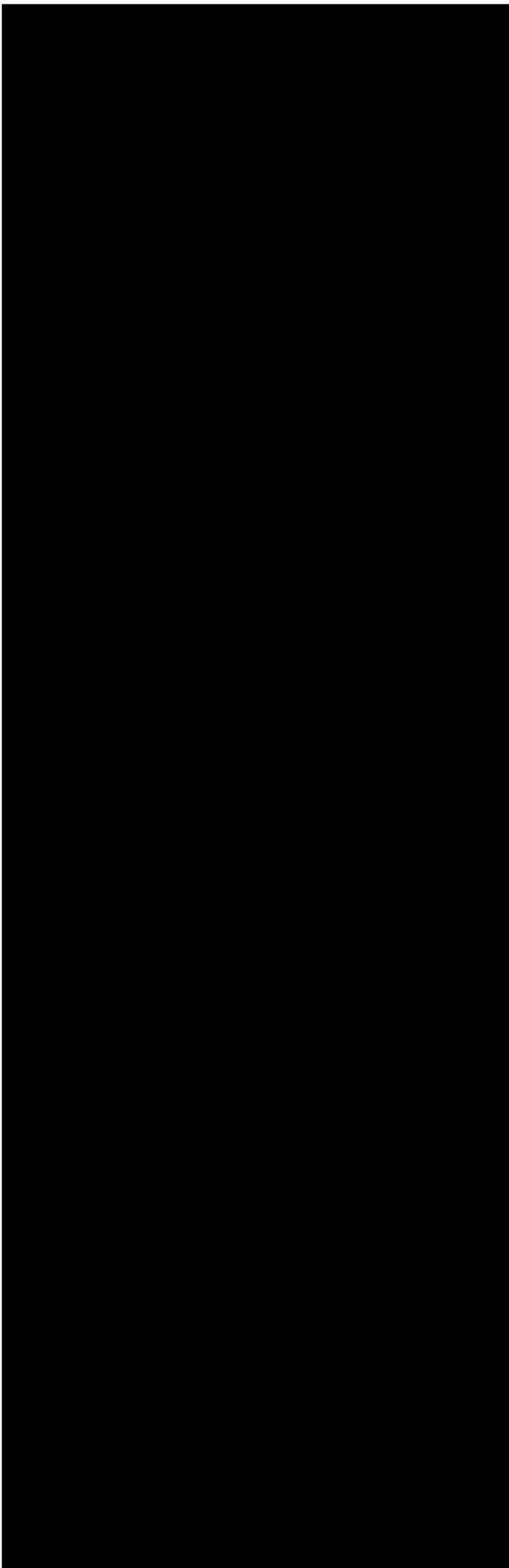
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Ordem

Concedo, a contar de **02 DEZ 24, 10 (dez) dias úteis** para que [REDACTED], da B Adm, realize a passagem de função, cargo e encargos de Ordenador de Despesas do 59º BIMtz para o [REDACTED], do NPOR, de acordo com o que prescreve o item II) do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021,



b. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Rol dos Responsáveis, Segregação de Funções e Declaração de Bens e Renda (1ª Edição), de 2024, o Dirigente Máximo do 59º BI Mtz resolveu designar, a contar do dia 6 de janeiro de 2025, para a função de Ordenador de Despesas Substituto, o [REDACTED], a fim de evitar solução de continuidade.

[REDACTED]

Em consequência:

- a) O SCmt, o Ordenador de Despesas, o Fiscal Administrativo e demais interessados tomem conhecimento e providências.
- b) Deixa de responder como substituto pela função o [REDACTED].

(Nota nº 121166, de 6 de janeiro de 2025, da(o) Setor Financeiro)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

CONCEDIDA PELA CHEFE DO PMGu

Concedo o dia **3 JAN 25**, como dispensa total do serviço e instrução como recompensa pela Ch PMGu, de acordo com o inciso I, do Art 66, e inciso III, do Art 67, tudo do RDE.

- INÍCIO: 3 JAN 25 - TÉRMINO: 3 JAN 25 - PRONTO P/ SV: 4 JAN 25

[REDACTED]

Em consequência, SCmt, S1, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 121161, de 3 de janeiro de 2025, da(o) PMGu)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED]

Cmt 59º BI Mtz

25.

- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Aquisição de Cartucho de Toner para Impressora, por meio de Dispensa de Licitação.

[REDACTED]

Em consequencia:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo até 14 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências..

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de planejamento de contratação para aquisição de Material de Instrução, Manobra e Patrulhamento, por meio de Pregão Eletrônico.

[REDACTED]

Em consequencia:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo até 14 MAR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. Inclusão Fila PNR

Incluo na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: CAP/TEN - Categoria: GERAL, a partir de 13 de fevereiro de 2025, data do protocolo na Fiscalização Administrativa, conforme solicitado no DIEx nº 582-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz, de 13 de fevereiro de 2025 (NUP EB: 64106.001841/2025-03), nos termos do inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, o seguinte militar:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: CAP/TEN - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão (reserva do NUP no SPED);
- O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.001723/2025-97

Em 17/02/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64106.001723/2025-97, o(s) documento(s): 11. Portaria_C_Ex_nº_1.280, 30Nov20.pdf, BI_225_2024_27Nov24_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, Ordenador_Despesas_Substituto_BI_3_06Jan25.pdf, BI_033_17Fev25_Equipe_Planejamento_Aquisição_Material_Informática_Toners.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)